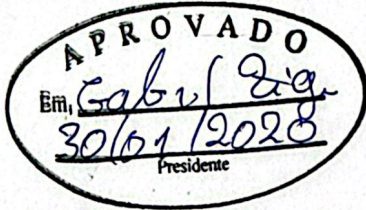




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Projeto de Lei n.º 02/2020 de 20 de Janeiro de 2020.



Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação relativo ao incentivo financeiro adicional ao programa de agentes comunitários de saúde, e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos agentes comunitários de saúde, o valor total de até R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), relativo ao incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será efetuado em uma única parcela e não integrará e nem se incorporará à remuneração dos servidores.

Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro adicional indicado no artigo anterior, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, decorre de o Município de Centenário - RS, ter atingido as metas estabelecidas.

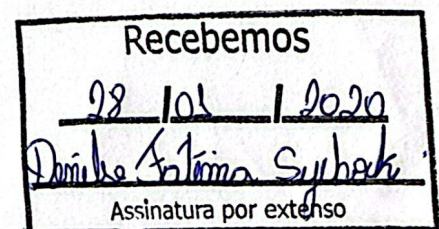
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2020.

Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal



Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2020

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a pagar aos agentes comunitários de saúde incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, criado inicialmente pela portaria 30/2003-CIB/RS da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Esta gratificação, no valor total de até R\$ 8.400,00 será partilhada entre os atuais agentes comunitários de saúde, se tratando de incentivo por ter sido atingido as metas e para que sejam estimulados a continuar esse trabalho no sentido de atingimento de metas anuais.

O tema é conhecido, sendo desnecessário maiores delongas.

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de lei a fim de que este seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal